



# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000107

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – P. C. ZYDEK & CIA LTDA – CNPJ nº 02.650.056/0001-00. ITEM 001 R\$ 65,00.**  
ITEM 002 – Deserto.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).**

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.

  
**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2019**

OBJETO: Aquisição de 5 mesas "PLAY TABLE SI" para utilização pelo DEBETRAN na educação do cidadão no trânsito. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	BLINK COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	E UN	5,00	6.980,00	34.900,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2019** R\$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais). Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 dezembro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**647A4DE7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIRINEU TELLES COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1024/2019 - referente a Pregão nº 202/2019.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reparos de assentos, no estofamento, na substituição de forro, tapetes e assoalho, de veículos, caminhões e máquinas, revestimento em colchões, travessieiros, macas, cadeiras e poltronas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.990,00 (sessenta mil e novecentos e noventa reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
870	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
590	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
6650	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
6910	12.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
6500	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3230	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
3630	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
5310	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
1400	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
5900	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
7170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
5590	11.001.19.452.1501.2079	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**D382016F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 132/2019**  
**OBJETO:** Contratação do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para prestação de serviços visando a implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CTV-NUTAB, considerando a revogação da dispensa de licitação nº 109, de 14/10/2019.

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
**CNPJ:** 03.776.284/0001-09  
**VALOR:** R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**06778D8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2019.  
**OBJETO:** Aquisição de película para redução de incidência de raios solares e película adesiva de vinil jateado, para utilização em prédio e veículos da Municipalidade, incluindo confecção, materiais, acessórios e mão de obra.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**  
**1 – GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ nº 33.735.582/0001-03. ITEM 01 R\$ 10.400,00.**

**2 - VP HILLESHEIM PLACAS E PAINÉIS EIRELI ME – CNPJ nº 24.164.903/0001-76. ITEM 02 R\$ 12.000,00.**

**3 – PARDO SOM E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ nº 07.880.171/0001-00. ITEM 03 R\$ 1.800,00**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).** Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**14F29D57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

1 – P. C. ZYDEK & CIA LTDA – CNPJ nº 02.650.056/0001-00. ITEM 001 R\$ 65,00. ITEM 002 – Deserto.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Páini  
**Código Identificador:**F242A836

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 150/2019  
Pregão Presencial SRP nº 083/2019  
Adjudicação: 06/12/2019  
Contratadas: **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**  
**MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**  
**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
**V. S. COSTA & CIA LTDA**  
**C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP**  
**METROMED MATERIAL MEDICO E HOPITALAR**  
**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES**  
**LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro  
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares, odontológico e fisioterapêutico, destinado as Unidades de Saúde, Pronto atendimento, Clínica de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018, destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores; Emenda Parlamentar nº 28450003, para reestruturação da Vigilância em Saúde e Atenção Básica deste Município; e, Termo de Compromisso nº 4108501712271122368, para aquisição de Equipamentos Odontológicos."

**LUIS HENRIQUE NERY**  
Pregociro.

**Publicado por:**  
Luis Henrique Nery  
**Código Identificador:**6A62B090

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**002/2016**

**Número do Contrato:** 002/2016

**Processo Nº:** 012/2016

**Pregão Presencial:** Nº. 001/2016

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR. CNPJ: 80.900.764/0001-72

**Contratada:** INGÁ DIGITAL LTDA - ME. CNPJ sob nº 14.376.039/0001-12

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para criação, implantação, desenvolvimento de web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Goioerê publicado no domínio www.camaradegoioere.pr.gov.br., conforme descritos e especificados no Anexo I do Pregão Presencial Nº 001/2016.

**Objeto do Termo Aditivo:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato inicial de nº. 002/2016, firmado entre as partes em 01/12/2016, com vigência a partir de 12/12/2016, bem como, o reajuste de valores, nos termos previstos no contrato original, cláusula segunda.

**Da prorrogação:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 12 de dezembro de 2020.

**Do reajuste:** Os valores contratados serão reajustados a partir de 12/12/2019 pelo IGP-M (FGV) acumulado no período, no percentual de 3,166%, nos termos da cláusula segunda, item 2.4, do contrato inicial de nº. 002/2016, firmado entre as partes.

**Data do Termo Aditivo:** 06 de dezembro de 2019.

**WALTER FERNANDES MARTINS**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**CB408427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 856/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionario	Função	Período aquisitivo	Gozadas de
Carolina Lella Bastaglia Jordão	Agente Social	11/2016 a 11/2017	20-01-2020 a 18-02-2020
Lucival Serrão da Silva	Motorista	10/2018 a 10/2019	06-01-2020 a 04-02-2020
Luciana Ramos de Oliveira dos Santos	Aux. De Serviços Gerais	07/2018 a 07/2019	06-01-2020 a 04-02-2020
Neide Mendonça Perrot Cassim	Chefe Divisão do CRAS	01/2019 a 07/2020	06-01-2020 a 04-02-2020
Paulino da Silva Lavandevia Neto	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2018 a 04/2019	06-01-2020 a 04-02-2020
Valeria Cristina de Castro de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2018 a 07/2019	06-01-2020 a 04-02-2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**1A77AF41



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1080/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município**

**VIGÊNCIA: 10/12/2019 A 08/12/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**P C ZYDEK & CIA LTDA**

**CNPJ nº: 02.650.056/0001-17**

**FONE: 4632245738**

**RUA VEREADOR ANGELO CRETA , 210 - CEP: 85501-07 - BAIRRO:  
ANCHIETA**

**Pato Branco/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000111

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1080/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019 - Processo nº 916/2019

Aos dez dias de dezembro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 213/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/12/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

P C ZYDEK & CIA LTDA, sediada na RUA VEREADOR ANGELO CRETA, 210 - CEP: 85501-07 - Bairro ANCHIETA, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.650.056/0001-17, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO CÉSAR ZYDEK, portador do RG nº 132568642 e do CPF nº 354.863.760-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	54987	Execução de serviços na perfuração e detonação de rochas, incluindo os serviços de blaster, o fornecimento dos explosivos e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.	M	3.000,00	65,00

Valor total da Ata R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 3.1. Os serviços deverão ser executados município de Francisco Beltrão – PR., no perímetro urbano e rural, de acordo com as solicitações da Municipalidade.
- 3.2. A detentora da ata deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a partir da solicitação.
- 3.3. Os serviços serão contratados incluindo fornecimento de mão de obra e todos os materiais/insumos necessários para a perfeita execução.
- 3.4. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**a) DA DETENTORA DA ATA:**

- 4.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos.
- 4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.5. A detentora da ata deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 4.6. A detentora da ata deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 4.7. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.8. A detentora da ata fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência desta ATA.

**b) DO CONTRATANTE:**

- 4.9. Comunicar à detentora da ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ata, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 4.11. Efetuar o pagamento à detentora da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**5.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.**

**5.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**5.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**5.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**5.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

**5.3.3.4.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**5.3.3.5.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
5730	11.001	15.451.1501.1.014	3.3.90.39.05.00
5590		15.452.1501.2.079	3.3.90.39.21.00 3.3.90.39.16.00

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**6.1.** Caberá ao **Sr. PAULO CÉSAR ZYDEK** portador do R.G. nº 132568642 e inscrito no CPF/MF sob nº 354.863.760-49, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Vanios Carlos Biehl, engenheiro civil, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo





estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portadora do RG nº 5.285.238-2.

**6.4.** O responsável técnico pelos serviços indicado pela detentora da ata é o senhor **CARLOS ERNESTO KREISCHE**, engenheiro civil, CREA-SC 2291/D e portador do CPF/MF nº 252.276.969-34.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**7.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**7.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**7.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**7.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**7.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000116

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 213/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 213/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **PAULO CÉSAR ZYDEK**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
P C ZYDEK & CIA LTDA

DETENTORA DA ATA  
PAULO CÉSAR ZYDEK  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
JOSÉ CLAUDIMAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000117

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município do PREGÃO PRESENCIAL nº 213/2019 com vigência de 10/12/2019 a 08/12/2020 conforme segue:

**ATA SRP Nº 1080/2019**

**EMPRESA DETENTORA:** P C ZYDEK & CIA LTDA

**CNPJ Nº** 02.650.056/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	54987	Execução de serviços na perfuração e detonação de rochas, incluindo os serviços de blaster, o fornecimento dos explosivos e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.	M	3.000,00	65,00

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2019

  
SAMANTHA MARQUES PÉCOITS  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
ANTONIO CARLOS BONETTI  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**  
**EXERCÍCIO DE 2020**  
**DESPESA FIXADA POR BIMESTRE**

BIMESTRES	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Personal e Encargos	802.131,07	802.131,07	802.131,07	802.131,07	802.131,07	802.131,07	4.812.786,40
Outras Despesas Correntes	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	1.224.000,00
Investimentos	43.868,93	43.868,93	43.868,93	43.868,93	43.868,93	43.868,93	263.213,60
<b>TOTAL</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>6.300.000,00</b>

Publicado por:  
Felipe Mello  
Código Identificador: D6073BEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompimento e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município do PREGÃO PRESENCIAL nº 213 2019 com vigência de 10/12/2019 a 08/12/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 1080/2019

EMPRESA DETENTORA: P C ZYDEK & CIA LTDA

CNPJ Nº 02.650.056/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	54987	Execução de serviços na perfuração e detonação de rochas, incluindo os serviços de blasta, o fornecimento dos explosivos e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.	M	3.000,00	65,00

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**  
Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador: 826109D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1077/2019 - referente a Pregão nº 208/2019.

OBJETO: Aquisição de película para redução de incidência de raios solares e película adesiva de vinil jateado, para utilização em prédio e veículos da Municipalidade, incluindo confecção, materiais, acessórios e mão de obra

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VP HILLESHEIM PLACAS E PAINÉIS - EIRELI - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1078/2019 - referente a Pregão nº 208/2019.

OBJETO: Aquisição de película para redução de incidência de raios solares e película adesiva de vinil jateado, para utilização em prédio e veículos da Municipalidade, incluindo confecção, materiais, acessórios e mão de obra

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: 12.000,00 (Doze Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARDO SOM E ACESSÓRIOS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1079/2019 - referente a Pregão nº 208/2019.

OBJETO: Aquisição de película para redução de incidência de raios solares e película adesiva de vinil jateado, para utilização em prédio e veículos da Municipalidade, incluindo confecção, materiais, acessórios e mão de obra

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.